



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 31-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

Aprova o Regulamento de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (Atividades Complementares) do Curso de Educação Física – Licenciatura, do Campus de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 2-CNE/CP, de 1º de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

considerando a Resolução nº 6-CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências;

considerando as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física, Licenciatura, da UNICENTRO, Campus de Irati, aprovadas pela Resolução nº 24-CEPE/UNICENTRO, de 31 de março de 2020;

considerando o Parecer nº 38-CONSET/SES/I, de 2 de junho de 2022, contido no Protocolo nº 4.910, de 13 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (Atividades Complementares) do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura, Campus de Irati, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º O Regulamento aprovado no artigo anterior aplica-se aos discentes vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



**REGULAMENTO DE ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO
(ATIVIDADES COMPLEMENTARES) DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA –
LICENCIATURA, DO *CAMPUS* IRATI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-
OESTE, UNICENTRO**

UNICENTRO

2022

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO (ATIVIDADES COMPLEMENTARES) DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA, DO *CAMPUS* IRATI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... 4

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DO OBJETIVO..... 4

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO 4

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO..... 5

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DO ALUNO..... 5

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO..... 5

CAPÍTULO VI

DA DEFINIÇÃO DAS MODALIDADES..... 6

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 7

ANEXOS: I, II.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 31-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO (ATIVIDADES COMPLEMENTARES) DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA, DO CAMPUS IRATI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DO OBJETIVO

Art. 1º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento são constituídas por duzentas horas de atividades acadêmico-científico-culturais, cujos componentes integram a estrutura curricular do curso de Licenciatura em Educação Física, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, campus IRATI.

Parágrafo único. Ao integrar a estrutura curricular do curso, esse componente assume caráter obrigatório, devendo ser cumprido pelo aluno, como condição para a integralização do seu curso.

Art. 2º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento tem como objetivo favorecer a ampliação e aprimoramento da formação acadêmico-profissional de acordo com os interesses acadêmicos, científicos e culturais do aluno.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 3º O Coordenador das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento é professor efetivo, indicado pelo Conselho Departamental, DEDUF/I, no início de cada ano letivo para mandato de um ano sendo permitida sua recondução.

Art. 4º Compete ao Coordenador:

- I – Informar os alunos, desde o primeiro ano do curso, sobre este regulamento;
- II – Publicar edital fixando data para apresentação dos documentos comprobatórios para validação das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, com antecedência de no mínimo trinta dias antes da avaliação;
- III – Publicar edital de resultado final até dois dias após a avaliação;
- IV – Organizar e presidir a comissão de avaliação dos documentos comprobatórios;
- V – Encaminhar à Chefia de Departamento relação dos alunos que integralizaram a carga horária de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento conforme Anexo II.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 5º A avaliação dos documentos comprobatórios, é realizada por uma comissão indicada em reunião departamental composta por, no mínimo, três membros docentes pertencentes ao DEDUF/I, sendo o Coordenador membro nato.

Art. 6º Para fins de comprovação é aceito unicamente documentos originais que versem sobre a atividade realizada.

Art. 7º Na ocorrência de resultado insatisfatório, o aluno pode interpor recurso à Comissão de Avaliação, no prazo máximo de 48 horas da publicação do resultado final.

Parágrafo único. Na situação de recurso, a Comissão de Avaliação terá o prazo de sete dias para emitir um parecer final.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO ALUNO

Art. 8º Compete ao aluno:

I – Apresentar os documentos comprobatórios das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, junto à Comissão de Avaliação;

II – Esclarecer suas dúvidas, junto ao Coordenador de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento;

III – Observar e cumprir o contido neste regulamento;

IV – Responsabilizar-se pela veracidade dos documentos apresentados, de acordo com o inciso I do Artigo 11, e das penalidades de acordo com o inciso IV do Artigo 15 da Resolução Nº 023/2004–COU/UNICENTRO.

CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO

Art. 9º As Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento são desenvolvidas no período em que o aluno estiver matriculado no curso de graduação em Educação Física.

Art. 10. O acadêmico deve integralizar 200 (duzentas horas) de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, sendo obrigatória a participação em todas as modalidades, com no mínimo 20 horas em cada.

§1º As modalidades são classificadas em:

I – ensino;

II – pesquisa;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

III – extensão;

IV – ações sociais, culturais e cidadania.

§2º As distintas modalidades serão pontuadas conforme Anexo I.

CAPÍTULO VI DA DEFINIÇÃO DAS MODALIDADES

Art. 11. A modalidade de Ensino compreende as atividades de:

I – Monitoria discente;

II – Tutoria discente;

III – Estágio não obrigatório;

IV – Cursos de capacitação, aperfeiçoamento, atualização ou técnico na área de formação e afins;

V – Projetos de ensino.

Art. 12. A modalidade de Pesquisa compreende as atividades de:

I – Participação em Núcleos/Grupos de Pesquisa Institucionais;

II – Publicação de trabalho científico em periódicos indexados e/ou eventos científicos, como primeiro autor.

III – Publicação como autor e/ou co-autor de livro/capítulo de livro na área de formação e afins.

IV – Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa Institucional de Bolsas em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIT).

Art. 13. A modalidade de Extensão compreende as atividades de:

I – Atuação em Programas e Projetos de Extensão Institucionais;

II – Atuação em eventos da área de formação e afins.

Art. 14. A modalidade de Ações Sociais, Culturais e Cidadania compreendem as atividades de:

I – Participação em ações culturais, sociais e de cidadania que contribuam para a formação integral do aluno;

II – Atuação em representação estudantil em Órgãos Colegiados, Centros Acadêmicos;

III – Atuação em atividades afirmativas e temas transversais como sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e outros;

§ 1º Nesta modalidade não se aplicam atividades de voluntariado inerentes ao exercício de profissões regulamentadas por lei.

§ 2º As ações culturais não contemplam matrículas em cursos na área de conteúdos



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

dos quais trata a Educação Física como: esportes, ginásticas, jogos, lutas, danças e práticas de aventura.

Art. 15. A participação em Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e Programa de Educação Tutorial (PET) pontua como Atividades Teórico Práticas de Aprofundamento em três modalidades: Ensino; Pesquisa; Extensão.

Parágrafo único. A carga horária dessas atividades poderá ser computada integralmente em uma das três modalidades ou poderá ser dividida entre elas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Compete à Chefia do Departamento encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP/I, por meio de documento formal, a relação dos alunos que cumpriram a carga horária prevista para Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, para o devido registro no Histórico Escolar do aluno.

Art. 17. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Departamental do DEDUF/I.

Art. 18. Este Regulamento aplica-se aos discentes vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2020.

Art. 19. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

UNICENTRO

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO (ATIVIDADES COMPLEMENTARES) DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA, DO CAMPUS IRATI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, UNICENTRO

EQUIVALÊNCIA EM HORAS ELENCADAS NO CAPÍTULO VI, SOBRE AS MODALIDADES

ATIVIDADES DA MODALIDADE DE ENSINO	CARGA HORÁRIA
Monitoria e tutoria discente.	Ilimitada
Estágio não obrigatório.	Ilimitada
Ouvinte ou participante de cursos de capacitação, aperfeiçoamento, atualização ou técnico na área de formação e afins (Eventos de extensão, (Congressos, Seminários, Simpósios, Colóquios, Semanas de estudo, Jornadas, Oficinas, Minicursos, Encontros, Ciclo de Palestras, Mesas redondas, Workshops, Conferências...)	Ilimitada
Projeto de ensino.	Ilimitada
PET/PIBID.	Ilimitada
ATIVIDADES DA MODALIDADE PESQUISA	CARGA HORÁRIA
Participação em Núcleos/Grupos de Pesquisa Institucionais.	Ilimitada
Publicação de trabalho científico em periódicos indexados, como primeiro autor.	60 horas por trabalho publicado
Autoria e/ou co-autoria de livro / capítulo de livro na área de formação.	100 horas por trabalho publicado
Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).	Ilimitada
Publicação em anais de trabalho científico em eventos, como primeiro autor.	20 horas por trabalho publicado
PET/PIBID.	Ilimitada
ATIVIDADES DA MODALIDADE EXTENSÃO	CARGA HORÁRIA
Atuação em Projetos e Programas de Extensão Institucionais.	Ilimitada
Atuação em eventos da área de formação e afins.	Ilimitada
PET/PIBID.	Ilimitada



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ATIVIDADES DA MODALIDADE AÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS E CIDADANIA	CARGA HORÁRIA
Representação estudantil em órgãos colegiados da UNICENTRO.	60 horas por ano
Proferir palestra, ministrar oficina, participar em mesa-redonda, moderador de mesa em evento.	10 horas por evento
Participação na diretoria do Centro Acadêmico como Presidente, Vice-Presidente, Secretário ou Tesoureiro ou na falta de denominação de cargos diretivos pontuar (6) membros do Centro Acadêmico.	60 horas por ano
Doação de sangue mediante comprovação hospitalar	10 horas por doação
Participação voluntária em projetos, ações e cursos relacionados à sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e similares.	Ilimitada
Participação como mesário ou função equivalente em pleitos eleitorais organizados pelo TRE.	10 horas por dia
Cadastro como doador de medula óssea.	10 horas
Curso de Línguas, Informática, Arte e similares.	Ilimitada

UNICENTRO



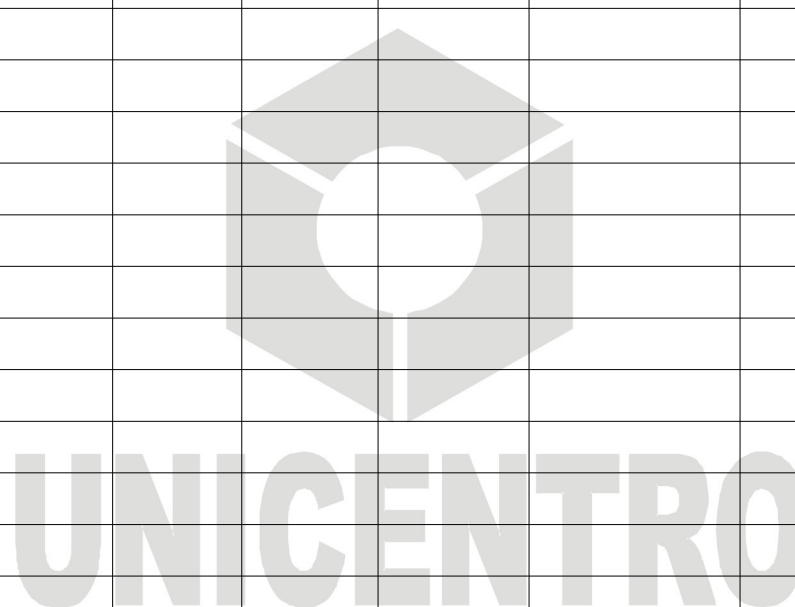
Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO (ATIVIDADES COMPLEMENTARES) DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA, DO CAMPUS IRATI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, UNICENTRO

FICHA DE PREENCHIMENTO

Nome do aluno	Carga Horária Ensino	Carga Horária Pesquisa	Carga Horária Extensão	Carga Horária Ações Sociais, Culturais e Cidadania	C/H Total	Ciência aluno



Assinatura Coordenador

Assinatura membro

Assinatura membro

Irati, ___ de _____ de 20__.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 1-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado Curricular e Estágio Não Obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação Física, *Campus* de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29/2016-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 55/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008, que aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos da UNICENTRO;

considerando a Resolução nº 02/2009-CAD/UNICENTRO, de 10 de fevereiro de 2009, que aprova o Regulamento do Estágio Não Obrigatório para alunos de ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, na UNICENTRO, e dá outras providências;

considerando a Lei nº 1.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e nº 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências;

considerando a Resolução nº 06-CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências;

considerando a Resolução nº 02-CNE/CES, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física, do *Campus* de Irati, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 12-COU/UNICENTRO, de 23 de novembro de 2020;

considerando o Parecer nº 1-CONSET/SES/I, de 10 de fevereiro de 2021, contido no Protocolo nº 12.190, de 2 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Estágio Supervisionado Curricular e Estágio Não Obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação Física, *Campus* de Irati, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO
NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA,
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI**

UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 CEP 84.500-000 - IRATI-PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	5
CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO	5
CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS	5
CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO	6
CAPÍTULO IV DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR	6
CAPÍTULO V DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO ..	7
CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR	8
CAPÍTULO VII DA DOCUMENTAÇÃO	10
CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO	11
CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII.	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º Considera-se Estágio Supervisionado Curricular e Estágio Não Obrigatório as atividades de aprendizagens sociais, profissionais e culturais, proporcionadas ao acadêmico mediante participação em situações de trabalho, vivenciadas na prática e inseridas no seu campo de atuação.

Art. 2º O Estágio Supervisionado Curricular em Educação Física faz parte do currículo pleno do curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, obedecendo ao que dispõe a legislação vigente.

Art. 3º O Estágio Supervisionado Curricular é obrigatório e sua carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, sendo realizado de acordo com o que prevê a estrutura curricular do curso.

Art. 4º O Estágio Supervisionado Curricular e o Estágio Não Obrigatório, quando realizados em instituições de ensino da Educação Básica, bem como em outras instituições de ensino, pesquisa ou similares, requerem a celebração de um convênio entre a UNICENTRO e a instituição concedente, e de um termo de compromisso entre o estagiário, a UNICENTRO e a concedente.

Art. 5º Quanto à contratação de seguro contra acidentes pessoais, nos dois tipos de estágio, deve-se obedecer aos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos do Estágio Supervisionado Curricular e do Estágio Não-Obrigatório do Curso de Licenciatura em Educação Física da UNICENTRO, *Campus* de Irati:

- I – ampliar os conhecimentos no campo da futura atuação profissional;
- II – fortalecer o universo conceitual do acadêmico e possibilitar o estreitamento de seus laços com as atividades profissionais de sua área de formação;
- III – contribuir para a construção da identidade profissional;
- IV – contribuir para o desenvolvimento da capacidade reflexiva e criativa em



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

contato com o mundo do trabalho, estimulando o acadêmico a propor soluções para problemas concretos;

V – mobilizar, de forma integrada, os conhecimentos adquiridos nos diferentes componentes da formação do acadêmico estagiário, fortalecendo a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão;

VI – experimentar práticas interventivas, investigativas e avaliativas.

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 7º Constituem campos de Estágio Supervisionado Curricular do curso de Licenciatura em Educação Física as instituições de ensino regular da Educação Básica conveniadas, que possibilitem ao acadêmico condições de aprimoramento para o exercício profissional.

Art. 8º Constituem campos de Estágio Não-Obrigatório do curso de Licenciatura em Educação Física, a partir do primeiro ano da etapa comum, setores e unidades pedagógicas/administrativas de universidades, escolas, secretarias de educação, saúde, cultura, esporte, lazer e núcleos de educação.

Art. 9º As atividades de campo do Estágio Supervisionado Curricular devem ser desenvolvidas, preferencialmente, na cidade de oferta do curso.

Parágrafo único. O estágio, desde que se mostre viável e com melhor aproveitamento pedagógico, pode ser realizado em cidade diferente da oferta de curso, respeitando o Projeto Pedagógico do curso e não onerando financeiramente a instituição.

CAPÍTULO IV DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR

Art. 10. O Estágio Supervisionado Curricular é constituído por **atividades das disciplinas** de estágio presentes na matriz curricular do Curso de Licenciatura em Educação Física da UNICENTRO, Campus Irati, e por **atividades de campo**.

Art. 11. Consideram-se atividades de campo próprias de Estágio Supervisionado Curricular: a observação de escola; observação de aulas; participação em aula; direção; planejamento e atividades extraclasse.

§ 1º Entende-se por **observação de escola** as atividades nas quais o acadêmico estagiário toma conhecimento da gestão, estrutura, funcionamento e recursos da escola, bem como da comunidade escolar na qual irá estagiar, e do contexto social em que a escola está inserida.

§ 2º Entende-se por **observação de aula** as atividades nas quais o acadêmico



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

estagiário observará aulas de Educação Física na instituição em que realizará o estágio.

§ 3º A **participação em aulas** abrange as atividades nas quais o acadêmico estagiário atua juntamente com o orientador externo em trabalhos docentes, tais como:

- I – exposição de assuntos à classe;
- II – orientação de grupos de estudo;
- III – direção ou participação em discussões, debates, pesquisa;
- IV – aplicação de testes, exercícios, provas;
- V – orientação de atividades pedagógicas;
- VI – outras atividades próprias do processo de ensino-aprendizagem.

§ 4º Entende-se por **direção** a atividade em que o acadêmico estagiário ministra aulas de Educação Física em instituições conveniadas da Educação Básica, sempre com o acompanhamento do professor supervisor;

§ 5º Entende-se por **planejamento** o momento destinado para preparação, organização, estudo e participação em reuniões de orientação, contabilizando-se uma hora-aula de planejamento para cada hora-aula de direção.

§ 6º Entende-se por **atividades extraclasse** outros trabalhos desenvolvidos pelo acadêmico estagiário na comunidade escolar, tais como oficinas, minicursos, aulas de reforço, ações extensionistas, entre outras.

Art. 12. A distribuição da carga horária de cada uma das etapas obrigatórias do Estágio Supervisionado Curricular será estabelecida por meio de instrução normativa própria de cada disciplina de estágio, em cada início de ano letivo, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física.

§ 1º A frequência mínima exigida em cada disciplina de Estágio Supervisionado Curricular é igual ou superior a 75%.

§ 2º A frequência nas atividades de campo do Estágio Supervisionado Curricular deverá ser de 100%.

§ 3º Só serão aceitas no cômputo de horas de estágio realizadas as atividades que forem previamente autorizadas pelo professor da disciplina de estágio.

§ 4º O acadêmico deve ter registrado, em histórico escolar, a carga horária total do estágio, desde que atenda ao estabelecido no caput deste artigo.

CAPÍTULO V

DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

Art. 13. O Estágio Não-Obrigatório é desenvolvido em consonância com os objetivos de formação profissional que se almeja, de acordo com a legislação vigente, sendo remunerado ou não.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 14. O Estágio Não-Obrigatório deve envolver o acadêmico regularmente matriculado e com efetiva frequência, visando a melhoria de sua qualificação para futura atuação profissional.

Art. 15. O acadêmico do curso de Graduação em Educação Física está apto, a partir do primeiro ano da etapa comum, a realizar as seguintes atividades:

I – auxílio administrativo em setores e unidades pedagógicas/administrativas de universidades, escolas, secretarias de educação, saúde, cultura, esporte, lazer e núcleos de educação com as seguintes tarefas: arquivar, redigir, receber e elaborar ofícios, memorandos, correspondência, encaminhar documentos e atendimento ao público.

II – fica vedada a realização de estágio não obrigatório por parte de acadêmicos da etapa comum em atividades específicas de atuação do Licenciado em Educação Física

Art. 16. O acadêmico que cursa a etapa específica de Licenciatura em Educação Física está apto a realizar as seguintes atividades:

I – auxiliar o professor de Educação Física em identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e lecionar os conteúdos do componente curricular Educação Física, em instituição da Educação Básica, bem como outras instituições de ensino, pesquisa ou similares conveniadas;

II – atuar nas demais atividades relacionadas à Educação Física em instituições de Educação Básica, bem como outras instituições de ensino, pesquisa ou similares conveniadas.

Art. 17. A proposta do Estágio Não-Obrigatório deverá ser analisada pelo Conselho Departamental.

Art. 18. O Estágio Não-Obrigatório deve ser acompanhado e avaliado por um professor orientador pertencente ao Departamento de Educação Física, DEDUF, *Campus* Irati, indicado pelo CONDEP/DEDUF/I, em consonância com sua área de atuação, e supervisionado por um profissional da área de educação da instituição concedente.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR

Art. 19. A estrutura organizacional envolvida no acompanhamento e avaliação do Estágio Supervisionado Curricular tem a seguinte composição:

I – Conselho Departamental do Curso de Educação Física;

II – Professor Orientador: professor da Disciplina de Estágio Supervisionado Curricular;

III – Supervisor da Entidade Concedente.

Art. 20. Ao Departamento Pedagógico a que está vinculado o curso compete:

I – prover o apoio administrativo e os recursos humanos para a formalização dos estágios;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II – expedir certidões, declarações e documentos relacionados ao Estágio Supervisionado Curricular;

III – encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP, a listagem dos acadêmicos que cumpriram o Estágio Supervisionado Curricular, acrescido da frequência, carga horária correspondente e nota obtida;

IV – pronunciar-se sobre o cadastramento das instituições concedentes de estágio.

Art. 21. Compete ao Professor Orientador:

I – assumir a disciplina de estágio;

II – coordenar as atividades inerentes ao desenvolvimento do estágio;

III – apresentar este regulamento aos acadêmicos e supervisores externos;

IV – manter a Chefia do Departamento, a que está vinculado o curso, permanentemente informada a respeito do andamento das atividades do estágio;

V – solicitar o cadastramento das instituições concedentes de estágio;

VI – orientar, acompanhar e avaliar os acadêmicos estagiários nas atividades de estágio, em consonância com a proposta pedagógica do curso e com as necessidades propostas pela instituição concedente;

VII – visitar o local de estágio durante o período de sua realização, a fim de acompanhar e avaliar o desempenho do acadêmico estagiário;

VIII – participar da solução de possíveis casos omissos no presente regulamento, junto ao conselho departamental;

IX – orientar o acadêmico estagiário acerca de questões de ordem ética profissional;

X – receber e conferir a documentação necessária à execução do estágio;

Art. 22. Ao Supervisor Externo compete:

I – orientar, acompanhar e avaliar o acadêmico estagiário em suas atividades de estágio realizadas na instituição concedente;

II – disponibilizar os meios necessários à consecução das atividades;

III – exarar parecer a respeito do desempenho do acadêmico estagiário, em formulário próprio (Anexo IX).

Art. 23. Ao acadêmico estagiário compete:

I – realizar escolha do local para realização do Estágio Supervisionado Curricular, conforme pré-seleção realizada pelo professor da disciplina, respeitando o previsto neste regulamento;

II – apresentar o termo de compromisso (Anexo II);

III – elaborar o plano de Estágio Supervisionado Curricular (Anexo V), com o auxílio e aprovação do professor orientador e do supervisor externo;

IV – preencher corretamente, solicitar as assinaturas necessárias e entregar toda



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

documentação prevista neste regulamento, de acordo com o cronograma estabelecido em instrumento próprio;

V – cumprir integralmente o plano de Estágio aprovado pelo professor da disciplina, ressalvando-se os casos de impossibilidade que venham a surgir durante o estágio, devendo estes serem devida e antecipadamente comunicados pelo acadêmico estagiário ao Departamento;

VI – manter o sigilo profissional e o decoro adequados às situações em que se envolver;

VII – manter contato permanente com o supervisor externo, informando-o sobre qualquer situação decorrente do estágio;

VIII – comunicar ao Professor Orientador toda ocorrência que possa estar influenciando no andamento do estágio;

IX – comunicar o professor orientador com antecedência mínima de 24 horas a falta no estágio, indicando a data de reposição;

X – conhecer e cumprir o regulamento do Estágio;

XI – atender às normas da entidade concedente do Estágio;

XII – responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer atitude lesiva durante a vigência do estágio.

CAPÍTULO VII

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 24. Os documentos necessários para a realização do Estágio Supervisionado Curricular são:

I – Apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais;

II – Carta de apresentação do acadêmico à instituição que realizará o estágio (Anexo I);

III – Termo de Compromisso entre o acadêmico estagiário e a unidade concedente com interveniência do Departamento de Educação Física (Anexo II);

IV – Formulário de observação da escola (Anexo III);

V – Formulário de participação em aulas (Anexo IV);

VI – Plano de estágio (Anexo V);

VII – Formulário de observação de aulas (Anexo VI);

VIII – Plano de aula (Anexo VII);

IX – Formulário de direção de aulas (Anexo VIII);

X – Formulário de avaliação pelo supervisor externo (Anexo IX);



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

XI – Formulário de avaliação de direções de aula pelo professor orientador (Anexo X);

XII – Formulário de auto avaliação do acadêmico estagiário (Anexo XI);

XIII – Formulário de conferência dos documentos (Anexo XII).

Art. 25. Os documentos necessários para a realização do Estágio Não-Obrigatório são:

I – apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais;

II – termo de compromisso entre o acadêmico estagiário e a unidade concedente com interveniência do departamento de Educação Física (Anexo II);

III – atestado da instituição concedente com o número de horas cumpridas pelo acadêmico estagiário.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 26. A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo e permanente, comportando a análise das atividades do acadêmico estagiário, face ao previsto nos documentos que regulamentam o estágio.

Art. 27. A avaliação do ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR do acadêmico deve ser contínua e processual, considerando suas participações nas atividades e discussões teóricas e metodológicas realizadas em sala de aula, suas atividades desenvolvidas no campo de estágio de acordo com os formulários previstos nos anexos IX, X e XI, e outros a critério do professor da disciplina, bem como sua reflexão demonstrada a respeito das práticas pedagógicas desenvolvidas por ele mesmo e pelos demais acadêmicos em Campo de Estágio.

Parágrafo único. A atribuição de notas no sistema de controle acadêmico da UNICENTRO é da competência do professor orientador, responsável pela disciplina, em pleno acordo com o calendário acadêmico da UNICENTRO.

Art. 28. No ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR são aprovados os acadêmicos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete), frequência igual ou superior a 75% nas aulas ministradas na universidade e cumprimento integral das atividades de campo.

§ 1º No caso do acadêmico não atingir um desempenho satisfatório nas atividades de direção em sala de aula, inicialmente previstas, desde que exista tempo viável, o professor da disciplina determina o número de aulas extras de direção a serem ministradas pelo acadêmico estagiário, como mais uma oportunidade de avaliação.

§ 2º Caso a situação de insuficiência no desempenho persistir, considera-se o acadêmico estagiário reprovado.

Art. 29. O relatório final de Estágio Supervisionado Curricular, parte integrante do processo de avaliação, deve ser elaborado conforme orientação do professor da disciplina;

Art. 30. O relatório final de Estágio Supervisionado Curricular é entregue pelo



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

acadêmico e avaliado pelo Professor da Disciplina de Estágio, em data e horário previamente estabelecidos.

Art. 31. A avaliação do estágio não obrigatório é executada de acordo com os objetivos das unidades concedentes dos estágios.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Departamental.

Art. 33. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE IRATI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Irati, xx de xx de 20XX.

Ilma. Sra.
Diretora da Escola
Professor de Educação Física

Vimos, por meio deste, apresentar os (as) estagiários (as) _____ e _____, acadêmicos do curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Estadual do Centro-Oeste, *Campus* Irati, Paraná, e solicitar o seu consentimento para que possam realizar o Estágio Curricular Supervisionado em sua escola. A sua aceitação vem beneficiar nosso aluno para que ele cumpra a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio curricular supervisionado de estudantes de Instituições de Ensino Superior. A seguir, apresentamos os procedimentos e atribuições dos estagiários, que devem ser cumpridas durante as diversas etapas:

XX h/a de observação de escola: atividades nas quais o estagiário toma conhecimento da estrutura, do funcionamento, dos recursos disponíveis, da comunidade escolar, do projeto político pedagógico, do currículo, do contexto social em que a escola está inserida, bem como das questões necessárias para o desenvolvimento do estágio.

XX h/a de observação de aula: atividades nas quais o estagiário observará aulas de Educação Física na instituição em que realizará o estágio.

XX h/a de participação em aulas: abrange as atividades nas quais o estagiário atua juntamente com o orientador externo em trabalhos de sala de aula, tais como: exposição de assuntos à classe; orientação de grupos de estudo; direção ou participação em discussões, debates, pesquisa; aplicação de testes, exercícios, provas; orientação de atividades pedagógicas; outras atividades próprias do processo de ensino-aprendizagem.

XX h/a de direção: atividade em que o estagiário ministra aulas de Educação Física em instituições conveniadas da Educação Básica, sempre com o acompanhamento orientador externo; Pedimos ao professor orientador externo, propiciar aos alunos estagiários(as): incentivo, orientação e acompanhamento do estágio em todas as fases sem alterar a ordem das normas. Durante as fases, o estagiário apresentará formulários de acompanhamento das atividades, que devem ser assinados por V. S^a. nos dias e horários das aulas. No transcorrer das fases, o



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

estagiário (a) deve estar sempre sendo avaliado pelo prezado colega por meio de formulário próprio, que lhe é entregue pelo professor da disciplina. O(a) estagiário(a) assumirá turmas do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a carga horária mínima de XX horas, incluído todas as atividades descritas acima. Contando com sua preciosíssima colaboração, aqui encerramos, reiterando nossos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Prof.(a) da Disciplina Estágio Curricular Supervisionado





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE IRATI

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instrumento particular que entre si celebram a, Colégio **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada concedente e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO para desenvolvimento de atividades de estágio nos termos da Lei nº11788/08.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, o Colégio **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, instituição de ensino autorizada conforme Resolução **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, da cidade de Irati-PR, CEP: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pela sua Direção, o senhor, **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e de outro o estagiário **XXXXXXXXXX** acadêmico do Campus Universitário de Irati, residente na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, da Cidade **XXXXXXX**, portador do RG **XXXXXXXXXXXXXX** e CPF **XXXXXXXXXXXXXX**, do **XX** ano do curso de Educação Física, RA nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **ESTAGIÁRIO**, firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio**, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Salvatori Renna – Padre Salvador, 875, Santa Cruz doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada nesse ato pelo chefe do Departamento de Educação Física, Prof. **XXXXXXXXXXXXXX**, ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula ao Convênio Nº 198/2009 firmado em 14 de abril de 2009, para realização de Estágio, firmado entre a Concedente e a **UNICENTRO** nos termos da Lei 11.788/2008, que se regerá para as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo de Compromisso, o **CONCEDENTE** compromete-se a receber o estagiário em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva oferecer ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um de profissional habilitado da **CONCEDENTE** e a supervisão de um professor da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

§ 1º O **ESTAGIÁRIO** realizará suas atividades no âmbito da **CONCEDENTE**, junto à escola, nas **XXXXXX**-feiras das **XXhXX** as **XXhXX**, no período do mês de **XXXX** a **XXXXXX** de **20XX**, com uma carga horária total de **XX** h, sob a supervisão interna do Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, RG



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

XXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.

§ 2º É facultado à CONCEDENTE, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação, supervisão e avaliação do ESTAGIÁRIO, bem como da sua formação técnica pedagógica.

§ 1º Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique em interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar dos estagiários, tais como atestado de matrícula e histórico escolar.

§ 2º Conforme estipulado pelas partes, o ESTAGIÁRIO estará coberto por seguro da Seguradora XXXXXXXXXXXX, apólice nº XXXXXXXXXXXX, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ESTAGIÁRIO compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.

§ 1º A inobservância pelo ESTAGIÁRIO de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio curricular.

§ 2º Será de inteira responsabilidade do ESTAGIÁRIO o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA: Concluído o estágio caberá à CONCEDENTE expedir o respectivo Certificado, com carga horária e atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, possa atribuir a avaliação correspondente, para fins de cumprir as normas pertinentes ao estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 11.788/08 e a legislação complementar aplicável à espécie. Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Irati, XX de XXXX de 20XX.

Concedente

Chefe do Departamento de Educação Física

Prof. da Disciplina de Estágio

Orientador Externo

Acadêmico(a) Estagiário(a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DA ESCOLA

FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DA ESCOLA

ACADÊMICO(A) ESTAGIÁRIO(A):					
SUPERVISOR(A) EXTERNO(A):					
ESCOLA:					
Data	Horário de Entrada	Horário de Saída	Descrição dos aspectos observados na Escola*	Total (horas/aula)	Assinatura do Supervisor(a) Externo(a)
Carga Horária Total (horas/aula)					

* Estrutura; funcionamento; recursos; comunidade escolar; contexto social; Projeto Político Pedagógico; currículo, planejamento...



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO EM AULAS

FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO EM AULAS

ACADÊMICO(A) ESTAGIÁRIO(A):				
SUPERVISOR(A) EXTERNO(A):				
ESCOLA:				
Data	Conteúdo da aula	Descrição das atividades realizadas na participação em aula*	Total (horas/aula)	Assinatura do Supervisor(a) Externo(a)
Carga Horária Total (horas/aula)				

* Exposição de assuntos à classe; orientação de grupos de estudo; direção ou participação em discussões, debates, pesquisa; aplicação de testes, exercícios, provas; orientação de atividades pedagógicas; outras atividades próprias do processo de ensino-aprendizagem...



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO V DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE PLANO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

FORMULÁRIO DE PLANO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Nome do Estabelecimento:

Nome do(a) Prof.(a) Supervisor(a) externo:

Nome do(a) Acadêmico(a) Estagiário(a):

Nome do(a) Prof. (a) Orientador(a) de Estágio:

Ensino Fundamental () Ensino Médio ()

1 – OBJETIVOS						
2 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/TOTAL DE HORA AULAS POR CONTEÚDO						
3 – ESTRATÉGIAS (METODOLOGIAS DE ENSINO)						
4 – RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS						
5 – AVALIAÇÃO						
6 – REFERÊNCIAS						
7 – CRONOGRAMA						
<table border="1"><thead><tr><th>DATA</th><th>CONTEÚDO</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	DATA	CONTEÚDO				
DATA	CONTEÚDO					

Assinatura do Professor da Disciplina

Assinatura do Orientador Externo



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DE AULAS

FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DE AULAS

ACADÊMICO(A) ESTAGIÁRIO(A):					
SUPERVISOR(A) EXTERNO(A):					
ESCOLA:					
Data	Conteúdo Ministrado	Atividades Desenvolvidas	Pontos Destacados na observação	Total (horas/ aula)	Assinatura do Supervisor(a) Externo(a)
Carga Horária Total (horas/aula)					



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VII DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE PLANO DE AULA

FORMULÁRIO DE PLANO DE AULA

Nome do Estabelecimento:

Nome do(a) Prof.(a) Supervisor(a) externo:

Nome do(a) Acadêmico(a) Estagiário(a):

Nome do(a) Prof. (a) Orientador(a) de Estágio:

Ensino Fundamental () Ensino Médio ()

Data:

1 – OBJETIVOS

--

2 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

--

3 – RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

--

4 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA INTRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO DA AULA

--



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VIII DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE DIREÇÃO DE AULAS

FORMULÁRIO DE DIREÇÃO DE AULAS

ACADÊMICO(A) ESTAGIÁRIO(A):				
SUPERVISOR(A) EXTERNO(A):				
ESCOLA:				
Data	Conteúdo Ministrado	Atividades Desenvolvidas	Total (horas/aula)	Assinatura do Supervisor(a) Externo(a)
Carga Horária Total (horas/aula)				



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IX DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR SUPERVISOR EXTERNO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR SUPERVISOR EXTERNO

Nome do Estabelecimento:

Nome do(a) Prof.(a) Supervisor(a) externo:

Nome do(a) Acadêmico(a) Estagiário(a):

Nome do(a) Prof. (a) Orientador(a) de Estágio:

Ensino Fundamental ()

Ensino Médio ()

Data:

A avaliação da atuação do(a) estagiário(a) deverá levar em consideração os seguintes itens:

1) Pontualidade/Assiduidade

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional):

2) Planejamento das atividades

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional):

3) Execução das atividades

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional):

4) Conteúdo das atividades

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional):



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

5) Relação com os alunos

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

6) Postura como educador

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

7) Outro item que considera relevante (opcional):

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

Irati, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Professor(a) Supervisor(a) Externo

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO X DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS DIREÇÕES DE AULAS PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS DIREÇÕES DE AULAS PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Nome do Estabelecimento:

Nome do(a) Prof.(a) Supervisor(a) externo:

Nome do(a) Acadêmico(a) Estagiário(a):

Nome do(a) Prof. (a) Orientador(a) de Estágio:

Ensino Fundamental ()

Ensino Médio ()

Data:

A avaliação da atuação do(a) estagiário(a) deverá levar em consideração os seguintes itens:

1) Pontualidade/Assiduidade

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional):

2) Plano de Aula

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional):

3) Cumprimento do cronograma

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional):

4) Organização dos recursos físicos e materiais

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional):



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

5) Condução das atividades

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

6) Relação com o orientador externo

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

7) Relação com os alunos

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

8) Relação entre estagiários

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

9) Postura como educador

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

Irati, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Professor(a) Orientador



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO XI DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE AUTO AVALIAÇÃO PELO ACADÊMICO(A) ESTAGIÁRIO(A)

FORMULÁRIO DE AUTO AVALIAÇÃO PELO ACADÊMICO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Nome do Estabelecimento:

Nome do(a) Prof.(a) Supervisor(a) externo:

Nome do(a) Acadêmico(a) Estagiário(a):

Nome do(a) Prof. (a) Orientador(a) de Estágio:

Ensino Fundamental () Ensino Médio ()

A auto avaliação do(a) estagiário(a) deverá levar em consideração os seguintes itens:

1) Pontualidade/Assiduidade

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional):

2) Plano de Aula

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional):

3) Cumprimento do cronograma

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional):

4) Organização dos recursos físicos e materiais

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional):



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

5) Condução das atividades

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

6) Relação com o orientador externo

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

7) Relação com o professor da disciplina

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

8) Relação com os alunos

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

9) Relação entre estagiários

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

10) Postura como educador

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

Irati, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Acadêmico(a) Estagiário(a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO XII DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Nome do(a) Prof.(a) Orientador(a) de Estágio:

Nome do(a) Acadêmico(a) Estagiário(a):

Ensino Fundamental () Ensino Médio ()

- () apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais;
- () carta de apresentação do acadêmico à instituição que realizará o estágio;
- () termo de compromisso entre o aluno e a unidade concedente com interveniência do departamento de Educação Física, em conformidade com o convênio firmado;
- () ficha de observação da escola;
- () ficha de participação;
- () plano de estágio;
- () ficha de observação de aula;
- () plano de aula;
- () ficha de direção;
- () ficha de avaliação do orientador externo;
- () ficha de avaliação do professor supervisor de estágio;
- () ficha de auto avaliação do estagiário;
- () relatório final do estágio (conforme solicitação do professor orientador).

Irati, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Orientador(a) de Estágio

Assinatura do Acadêmico Estagiário



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 23-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Aprova o Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Física, Campus de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que Regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de Graduação da UNICENTRO, alterada pela Resolução nº 14-CEPE/UNICENTRO, de 16 de outubro de 2019;

considerando a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, MEC, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física, Licenciatura, do *Campus* de Irati, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 24-COU/UNICENTRO, de 31 de março de 2020;

considerando o Parecer nº 29-CONSET/SES/I, de 14 de abril de 2021, contido no Protocolo nº 2.312, de 11 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Física**, do *Campus* de Irati, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este regulamento se aplica à matriz curricular iniciada no ano letivo de 2020, aprovada pela Resolução nº 24-COU/UNICENTRO, de 31 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS DE IRATI*, UNICENTRO.



2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO – CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	4
CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS	4
SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO	4
SEÇÃO II DOS OBJETIVOS	4
CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO	5
SEÇÃO I DAS DISCIPLINAS DA MATRIZ CURRICULAR	5
SEÇÃO II DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	6
SEÇÃO III DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	6
CAPÍTULO III DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO	6
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7
ANEXO: I	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 23-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º A curricularização da extensão é entendida, nos termos deste Regulamento, como uma condição obrigatória para a integralização do currículo pleno do curso de Graduação – Licenciatura em Educação Física da Universidade Estadual do Centro-Oeste, *Campus Irati*.

Art. 2º Este Regulamento parte do princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, compreendendo que as ações de extensão são concebidas e fundamentadas por conhecimentos oriundos de pesquisa científica e socializados em conteúdos curriculares de ensino; ao mesmo tempo, as ações de extensão sistematizadas e disseminadas geram novos conhecimentos acadêmico-científicos.

Art. 3º As atividades de extensão universitária são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade e são executadas sob a forma de Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados.

Art. 4º A curricularização da extensão, no curso de Graduação – Licenciatura em Educação Física, se caracteriza pelo planejamento, pela execução, pela avaliação e pela sistematização/disseminação de conhecimentos produzidos a partir das ações de extensão.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A curricularização da extensão no curso de Graduação – Licenciatura em Educação Física tem como objetivos:

I – Integrar ações de ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo sua indissociabilidade como um princípio da formação em nível superior;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II – Promover a formação extensionista do estudante, intensificando o seu contato com a sociedade em atividades concernentes ao campo profissional do seu curso de graduação, em consonância com as práticas de ensino e pesquisa, visando a transformação social por meio da ação cidadã;

III – Aperfeiçoar a formação acadêmica dos estudantes, por meio de conhecimentos de natureza acadêmico-científica, a partir das experiências em atividades integradoras de extensão, ensino, pesquisa;

IV – Intervir na realidade com ações fundamentadas pelo conhecimento acadêmico, em diálogo com a comunidade regional e em consonância com as demandas do corpo social.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º A participação dos estudantes em atividades de extensão totaliza 351 horas/relógio, conforme formatos e cargas horárias a seguir definidos:

I – Disciplinas da matriz curricular – 171 h/r;

II – Atividades vinculadas ao Estágio Supervisionado Obrigatório – 80 h/r;

III – Trabalho de Conclusão de Curso – 100 h/r.

Parágrafo único. O cumprimento de todas as atividades e de suas respectivas cargas horárias é condição obrigatória para a integralização do currículo pleno para obtenção do diploma em Licenciatura em Educação Física.

SEÇÃO I DAS DISCIPLINAS DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 7º A disciplina de Metodologia da Pesquisa e Extensão em Educação Física objetiva apresentar a pesquisa e a extensão em suas dimensões conceituais, legais e metodológicas, enfatizando a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e extensão na produção do conhecimento em Educação Física, e computa 68 h/a ou 57 h/r para a curricularização da extensão do curso de Graduação – Licenciatura em Educação Física.

Art. 8º A disciplina de Projetos Integrados em Educação Física que tem como objetivo a concepção, o planejamento, a execução, a avaliação e a disseminação de propostas extensionistas em Educação Física, na perspectiva da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão. A disciplina computa 68 h/a ou 57 h/r para a curricularização da extensão no curso de Graduação – Licenciatura em Educação Física.

Art. 9º A disciplina de Seminários Integrados em Educação Física objetiva o acompanhamento e socialização do processo de produção de conhecimento oriundo de projetos que integrem o ensino, a pesquisa e a extensão de maneira indissociável e dá suporte para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). A disciplina computa 68 h/a ou 57



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

h/r para a curricularização da extensão no curso de Graduação – Licenciatura em Educação Física.

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 10. As atividades de extensão vinculadas às disciplinas de estágio supervisionado obrigatório do curso de Licenciatura em Educação Física contemplam o protagonismo dos estudantes em idealizar, planejar, executar e avaliar projetos de caráter extensionista, desenvolvidos em atividades extracurriculares.

Parágrafo único. Serão cumpridas 80 h/r distribuídas nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV.

SEÇÃO III

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11. O Trabalho de Conclusão de Curso visa a produção de conhecimento a partir da integração entre ensino, pesquisa e extensão em Educação Física, nas modalidades de Produção Bibliográfica, ou Produção Artístico-cultural ou Produção Técnica.

Art. 12. A elaboração do TCC será feita por meio de etapas que contemplam a concepção, o planejamento, a execução, a avaliação e a sistematização/disseminação dos conhecimentos produzidos a partir das ações de extensão e da prática profissional nos estágios supervisionados; e computa 100 h/r para a curricularização da extensão no curso de Graduação – Licenciatura em Educação Física.

Parágrafo único. A carga horária referente a cada uma das etapas de desenvolvimento do TCC está definida em Regulamento próprio.

Art. 13. O TCC será apresentado ao final do último ano do curso e submetido a processo avaliativo, conforme Regulamento próprio.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 14. As atividades de Curricularização da Extensão serão institucionalizadas em Projeto de Extensão pelo Coordenador da Curricularização da Extensão do Departamento de Educação Física (DEDUF/I), conforme tramitação disposta no Regulamento de Extensão da UNICENTRO.

Art. 15. A Curricularização da Extensão será registrada pelo Coordenador da Curricularização da Extensão do Departamento de Educação Física (DEDUF/I) em ficha de

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000

CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

acompanhamento em Anexo.

Art. 16. A coordenação da Curricularização da Extensão é exercida por um docente pertencente ao quadro efetivo do DEDUF/I e que possua a titulação mínima de Mestre.

Parágrafo único. O coordenador será indicado pelo CONDEP no início de cada ano letivo, e acompanhará a turma ingressante daquele ano, preferencialmente, ao longo dos quatro anos do curso.

Art. 17. Compete ao Coordenador da Curricularização da Extensão:

I – Elaborar e submeter, a cada ano letivo, o Projeto de Curricularização da Extensão, conforme tramitação institucional para Projetos de Extensão;

II – Apresentar aos estudantes do primeiro ano do curso os projetos de extensão e as possibilidades de atuação;

III – Coordenar e acompanhar o Projeto de Curricularização da Extensão, auxiliando na orientação de professores e estudantes;

IV – Elaborar o Relatório Final do Projeto de Curricularização da Extensão;

V – Encaminhar ao DEDUF/I, ao final do quarto ano, a lista de estudantes que integralizaram as atividades e a carga horária referente a Curricularização da Extensão.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A inobservância dos critérios contidos nas atividades e carga horária da Curricularização da Extensão resulta o não cumprimento das 351 h/r, em consequência o discente deverá ser comunicado formalmente em documento assinado pelo Coordenador da Curricularização da Extensão do Departamento de Educação Física (DEDUF/I).

Art. 19. Este Regulamento aplica-se a turma de alunos ingressantes no ano letivo de 2020.

Art. 20. Os casos omissos e as normas complementares a este Regulamento serão analisados pelo CONDEP/DEDUF/I.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Nome do estudante	Projetos Integrados em Educação Física	Metodologia da Pesquisa e Extensão	Atividades vinculadas ao Estágio Obrigatório				Seminários em Educação Física	TCC	CH Total
			E.I	E.II	E.III	E.IV			

Matriz Curricular iniciada em 2020.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

A. Leite
 Prof.ª Drª Ana Paula Dassie Leite,
 Presidente do CONSET/SES/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 40-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Regulamento de Atividades Acadêmicas Integradoras do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física, do Campus de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 6, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação, CNE;

considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física, do Campus de Irati, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 12-COU/UNICENTRO, de 23 de novembro de 2020;

considerando o Parecer nº 55-CONSET/SES/I, de 9 de dezembro de 2020, contido no Protocolo nº 11.717, de 20 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Atividades Acadêmicas Integradoras do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física**, do Campus de Irati, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 2021.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS IRATI*, UNICENTRO

UNICENTRO

2020

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO
FÍSICA 4

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS 4

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 4

SEÇÃO I

ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS NA ETAPA COMUM 5

SEÇÃO II

DOS ESTUDOS INTEGRADORES NA ETAPA DA LICENCIATURA 5

SEÇÃO III

DAS ATIVIDADES INTEGRADORAS DE APRENDIZADO NA ETAPA DO
BACHARELADO 6

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO 7

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO 7

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE 8

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8

ANEXOS: I, II.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 40-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º As Atividades Acadêmicas Integradoras são entendidas, nos termos deste Regulamento, como uma condição obrigatória para a integralização do currículo pleno do curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, *Campus Irati*.

Art. 2º As Atividades Acadêmicas Integradoras são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político, que estimula a autonomia do estudante em relação aos processos que envolvem a sua formação no ensino superior.

Art. 3º São objetivos das Atividades Acadêmicas Integradoras:

I – Contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade da formação acadêmica nos cursos de Bacharelado em Educação Física e de Licenciatura em Educação Física da Universidade Estadual do Centro-Oeste, *Campus Irati*;

II – Ampliar e diversificar as experiências formativas dos estudantes dos cursos de Bacharelado em Educação Física e de Licenciatura em Educação Física da Universidade Estadual do Centro-Oeste, *Campus Irati*;

III – Estimular a autonomia e o protagonismo dos estudantes em relação a sua formação acadêmico-profissional, de acordo com seus interesses acadêmicos, científicos e culturais;

IV – Integrar ações de ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo sua indissociabilidade como um princípio da formação em nível superior.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º A participação dos estudantes em atividades acadêmicas integradoras está distribuída conforme segue:

I – Atividades Acadêmicas Integradoras (AAI) na etapa comum – 160 h/r;

II – Estudos Integradores (EI) na etapa específica da Licenciatura – 350 h/r;

III – Atividades Integradoras de Aprendizado (AIA) na etapa específica do



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Bacharelado – 300 h/r.

Parágrafo único. O cumprimento de todas as atividades e de suas respectivas cargas horárias é condição obrigatória para a integralização do currículo pleno do curso Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física.

SEÇÃO I

ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS NA ETAPA COMUM

Art. 5º As atividades acadêmicas integradoras na etapa comum contemplam os seguintes elementos: nivelamento de conhecimentos aos ingressantes (68 h/a – 57 h/r) e disciplinas de aproximação ao ambiente profissional (125 h/a – 103 h/r), computando 160 h/r.

Art. 6º São disciplinas de nivelamento dos conhecimentos dos graduandos em relação ao trabalho acadêmico em Educação Física aquelas que tratam de conhecimentos sobre organização e métodos de estudos, linguagem acadêmico-científica, normatização e apresentação escrita e oral de trabalhos acadêmicos, atividades de comunicação e expressão, utilização da linguagem digital e das tecnologias de informação e comunicação.

Art. 7º São disciplinas de aproximação profissional aquelas que permitem aos estudantes a identificação dos campos de trabalho e dos requisitos profissionais, bem como a interação com os espaços de atuação profissional.

Art. 8º A carga horária das atividades acadêmicas integradoras na etapa comum está distribuída em disciplinas curriculares, conforme os itens a seguir:

- I – Introdução ao trabalho acadêmico em Educação Física (68 h/a – 57 h/r);
- II – Aproximação profissional em Educação Física (68 h/a – 57 h/r);
- III – Metodologia do Ensino em Educação Física (19 h/a – 15,3 h/r);
- IV – Saúde coletiva e interdisciplinaridade (19 h/a – 15,3 h/r);
- V – Educação Física e Lazer (19 h/a – 15,3 h/r).

SEÇÃO II

DOS ESTUDOS INTEGRADORES NA ETAPA DA LICENCIATURA

Art. 9º Ao final da etapa específica de Licenciatura em Educação Física, o estudante deverá ter desenvolvido estudos integradores com carga horária de 350 horas/relógio.

Art. 10. No cumprimento de 250 horas/relógio de estudos integradores da etapa específica da Licenciatura em Educação Física serão desenvolvidas atividades nas esferas do ensino, da pesquisa e da extensão, em acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, tais como:

I – Seminários e estudos curriculares, projetos de iniciação científica, iniciação à docência, residência docente, monitoria e extensão, entre outros;

II – Produções acadêmico-científicas;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

III – Representação em conselhos ou órgãos de classe;

IV – Atividades práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas de modo a propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos;

V – Intercâmbio acadêmico interinstitucional;

VI – Atividades de comunicação e expressão, visando à aquisição e à apropriação de recursos de linguagem capazes de comunicar, interpretar a realidade estudada e criar conexões com a vida social;

VII – Atividades relacionadas ao uso de tecnologias de informação e comunicação visando a aquisição e a apropriação de recursos de aprendizagem capazes de ampliar a abrangência com os objetos de aprendizagem, interpretar a realidade estudada e criar conexões com o meio econômico e social.

Parágrafo único. A equivalência de atividades em horas está discriminada no Anexo I.

Art. 11. No cumprimento de 100 horas/relógio de estudos integradores na etapa específica da Licenciatura em Educação Física serão desenvolvidas atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, conforme regulamento próprio.

SEÇÃO III

DAS ATIVIDADES INTEGRADORAS DE APRENDIZADO NA ETAPA DO BACHARELADO

Art. 12 Ao final da etapa específica de Bacharelado em Educação Física, o estudante deverá ter desenvolvido atividades integradoras de aprendizado, com carga horária de 300 horas/relógio.

Art. 13 No cumprimento de 200 horas/relógio de atividades integradoras de aprendizado da etapa específica do Bacharelado em Educação Física serão desenvolvidas atividades nas esferas do ensino, da pesquisa e da extensão, em acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, tais como:

I – Seminários e estudos curriculares, projetos de iniciação científica, monitoria e extensão, entre outros;

II – Produções acadêmico-científicas;

III – Representação em conselhos ou órgãos de classe;

IV – Atividades práticas articuladas a Educação Física no campo não escolar, de modo a propiciar vivências nas diferentes áreas de atuação profissional, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos;

V – Intercâmbio acadêmico interinstitucional;

VI – Atividades de comunicação e expressão, visando à aquisição e à apropriação de recursos de linguagem capazes de comunicar, interpretar a realidade estudada e criar conexões com a vida social;

VII – Atividades relacionadas ao uso de tecnologias de informação e comunicação



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

visando a aquisição e a apropriação de recursos de aprendizagem capazes de ampliar a abrangência com os objetos de aprendizagem, interpretar a realidade estudada e criar conexões com o meio econômico e social.

Parágrafo único. a equivalência de atividades em horas está discriminada no Anexo I.

Art. 14. No cumprimento de 100 horas/relógio de atividades integradoras de aprendizado da etapa específica do Bacharelado em Educação Física serão desenvolvidas atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, conforme regulamento próprio.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 15. O Coordenador das Atividades Acadêmicas Integradoras é professor efetivo, indicado pelo Conselho Departamental – DEDUF/I, no início de cada ano letivo para mandato de um ano, sendo permitida sua recondução.

Art. 16. Compete ao Coordenador:

- I – Informar os estudantes, desde o primeiro ano do curso, sobre este regulamento;
- II – Publicar edital fixando data para apresentação dos documentos comprobatórios para validação das Atividades Acadêmicas Integradoras, com antecedência de no mínimo trinta dias da avaliação;
- III – Publicar edital de resultado final até dois dias após a avaliação;
- IV – Organizar e presidir a comissão de avaliação dos documentos comprobatórios;
- V – Encaminhar à Chefia de Departamento relação dos estudantes que integralizaram a carga horária de Atividades Acadêmicas Integradoras, conforme Anexo II.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 17. A avaliação dos documentos comprobatórios, é realizada por uma comissão indicada em reunião departamental composta por, no mínimo, três membros docentes pertencentes ao DEDUF/I, sendo o Coordenador membro nato.

Art. 18. Para fins de comprovação são aceitos unicamente documentos originais que versem sobre a atividade realizada.

Art. 19. Na ocorrência de resultado insatisfatório, o estudante pode interpor recurso à Comissão de Avaliação, no prazo máximo de 48 horas após a publicação do resultado final.

Parágrafo único. Na situação de recurso, a Comissão de Avaliação terá o prazo de sete dias para emitir um parecer final.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE

Art. 20. Compete ao estudante:

I – Apresentar os documentos comprobatórios das Atividades Acadêmicas Integradoras, junto à Comissão de Avaliação;

II – Esclarecer suas dúvidas, junto ao Coordenador de Atividades Acadêmicas Integradoras;

III – Observar e cumprir o contido neste regulamento;

IV – Responsabilizar-se pela veracidade dos documentos apresentados, de acordo com o item I do Artigo 11, e das penalidades de acordo com o item 4 do Artigo 15 da Resolução Nº 023/2004 – COU/UNICENTRO.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Compete à Chefia do Departamento encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP/I, por meio de documento formal, a relação dos estudantes que cumpriram a carga horária prevista para Atividades Acadêmicas Integradoras, para o devido registro no Histórico Escolar do estudante.

Art. 22. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Departamental do DEDUF/I.

Art. 23. O presente regulamento entra em vigor a partir de 2021.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

EQUIVALÊNCIA, EM HORAS, DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA
Autoria e/ou co-autoria de trabalho científico publicado em periódicos indexados.	60 horas por trabalho publicado.
Autoria e/ou co-autoria de livro/capítulo de livro na área de formação.	100 horas por trabalho publicado.
Representação estudantil em órgãos colegiados da UNICENTRO, ou outras instâncias externas a universidade.	60 horas por ano.
Proferir palestra, ministrar oficina, participar em mesa-redonda, moderador de mesa em evento.	10 horas por evento.
Participação na diretoria do Centro Acadêmico como Presidente, Vice-Presidente, Secretário ou Tesoureiro ou na falta de denominação de cargos diretivos atribuir pontuação para até seis membros do Centro Acadêmico.	60 horas por ano.
Publicação em anais de trabalho científico em eventos, como primeiro autor.	20 horas por trabalho publicado.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

FICHA DE PREENCHIMENTO

Nome do estudante	Etapa (L/B)	TCC	AAI – etapa comum	AIA/EI	C/H Total	Ciência estudante

Legendas: L – Licenciatura; B – Bacharelado; TCC – Trabalho de Conclusão de Curso; AAI – Atividades Acadêmicas Integradoras; AIA – Atividades Integradoras de Aprendizado; EI – Estudos Integradores

Assinatura Coordenador

Assinaturas membros da comissão

Irati, xx de xx de 20 xx .



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 41-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física, do Campus de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 58-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2006;

considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física, do Campus de Irati, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 12-COU/UNICENTRO, de 23 de novembro de 2020;

considerando o Parecer nº 56-CONSET/SES/I, de 9 de dezembro de 2020, contido no Protocolo nº 11.720, de 20 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física**, Campus de Irati, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 2021.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS IRATI*, UNICENTRO

UNICENTRO

2020

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 4

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS 4

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO 4

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS 4

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DO TCC 5

CAPÍTULO III

DO ORIENTADOR 5

CAPÍTULO IV

DAS BANCAS DE DEFESA 6

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DO TCC 6

CAPÍTULO VI

DAS ETAPAS 7

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO 7

CAPÍTULO VIII

DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA 7

CAPÍTULO IX

DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL 8

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8

ANEXOS: I, II.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 41-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é entendido, nos termos deste Regulamento, como uma condição obrigatória para a integralização do currículo pleno do curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Campus Irati.

Art. 2º O TCC se caracteriza como um trabalho individual ou em dupla desenvolvido mediante acompanhamento, orientação e avaliação docente.

§ 1º O TCC realizado pelo estudante na etapa específica da Licenciatura em Educação Física soma 100 horas/relógio para o computo dos estudos integradores, conforme regulamento próprio.

§ 2º O TCC realizado pelo estudante na etapa específica do Bacharelado em Educação Física soma 100 horas/relógio para o computo das atividades integradoras de aprendizado, conforme regulamento próprio.

Art. 3º O TCC compreende a produção de conhecimento a partir da integração entre atividades de ensino, pesquisa e extensão em Educação Física, nas modalidades definidas neste Regulamento, e computa 100 horas de curricularização da extensão, conforme regulamento próprio.

Art. 4º Os temas relativos aos TCCs deverão seguir o previsto no Projeto Pedagógico da etapa específica que o estudante (Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física), e contemplar conhecimentos produzidos nas ações de extensão/ atividades de prática profissional.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º O TCC do Curso de Educação Física tem como objetivos:

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- I – Integrar ações de ensino, pesquisa e extensão;
- II – Estimular no futuro profissional o interesse pela atividade acadêmica;
- III – Propiciar ao aluno o contato com a construção do conhecimento de natureza acadêmico científica, a partir das experiências em atividades integradoras de extensão, ensino, pesquisa;
- IV – Intervir na realidade e sistematizar os conhecimentos teórico-práticos obtidos no decorrer do curso em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DO TCC

Art. 6º Consideram-se como modalidades de TCC:

- I – Produção bibliográfica (monografia, submissão de artigo);
- II – Produção artístico-cultural (coreografia, intervenção teatral, documentário, obra literária entre outras);
- III – Produção técnica (manual didático, brinquedo pedagógico, patentes de tecnologias para EF, aplicativos, entre outras);

Parágrafo único. As diferentes modalidades de TCC unificam os processos de concepção, planejamento, execução, avaliação e sistematização/disseminação dos conhecimentos produzidos a partir das ações de extensão e/ou da prática profissional nos estágios supervisionados.

CAPÍTULO III DO ORIENTADOR

Art. 7º A orientação do TCC deverá ser conduzida por um Docente Efetivo ou Docente Colaborador da UNICENTRO, lotado no DEDUF/I ou vinculado a outro departamento da UNICENTRO, desde que o tema do TCC possua relação com a área da Educação Física.

Parágrafo único: o docente deverá possuir a titulação mínima de Mestre.

Art. 8º O orientador selecionará os projetos que sejam coerentes com sua linha temática e dentro de sua disponibilidade de vagas.

§ 1º O número de vagas por orientador deverá ser definido pelo Conselho Departamental (CONDEP) do DEDUF/I até o início do quarto ano letivo;

§ 2º Todos os estudantes deverão entregar à Coordenação de TCC uma intenção de TCC contendo o tema e nome do orientador, em data definida pela referida Coordenação;

§ 3º As intenções de TCC serão homologadas pelo CONDEP e publicadas pela Coordenação de TCC.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO IV

DAS BANCAS DE DEFESA

Art. 9º A banca de defesa do TCC deverá ser composta, no mínimo por 2 (dois) membros, sendo um deles o orientador, o qual presidirá a banca.

§ 1º Os membros da banca deverão possuir a titulação mínima de Mestre, sendo pelo menos 1 (um) membro lotado no DEDUF/I;

§ 2º A indicação dos membros da banca é de responsabilidade do Professor Orientador, em conjunto com seu orientando, com a anuência da Coordenação de TCC.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DO TCC

Art. 10. A coordenação do TCC é exercida por um docente pertencente ao quadro efetivo do DEDUF/I e que possua a titulação mínima de Mestre.

Parágrafo único: O coordenador será indicado pelo CONDEP no início de cada ano letivo, para o mandato de um ano, sendo permitida sua recondução.

Art. 11. Compete ao Coordenador de TCC:

- I – Emitir editais relativos ao TCC;
- II – Submeter ao CONDEP a proposta de calendário das atividades de cada ano e torná-la pública;
- III – Encaminhar os TCCs e documentação relativa a defesa para os membros das bancas;
- IV – Organizar os horários das defesas;
- V – Receber dos estudantes os TCCs para a defesa;
- VI – Receber, organizar e arquivar dos estudantes a versão final dos TCCs;
- VII – Emitir, em conjunto com o DEDUF/I, certificados para orientadores e membros de banca;
- VIII – Encaminhar ao DEDUF/I, após entrega da versão final, a relação de estudantes que cumpriram as 100 horas-relógio de TCC;
- IX – Receber dos orientadores a indicação dos membros da banca e documentação do acompanhamento e defesa do orientando;
- X – Contatar, sempre que necessário, os professores orientadores e os respectivos orientandos, a fim de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO VI

DAS ETAPAS

Art. 12. Cada uma das etapas da elaboração do TCC equivale a uma determinada carga horária, sendo que o conjunto dessas etapas perfazem 100 (cem) horas-relógio de TCC.

Art. 13. As etapas que deverão ser executadas pelos estudantes para a elaboração do TCC estão assim definidas:

I – Entrega da intenção de TCC e indicação do orientador: 5 h/r;

II – Confeção e entrega do Projeto de TCC: 5 h/r;

III – Atuação em ações de extensão/ atividades de prática profissional: 40 h/r;

IV – Participação nas reuniões de orientação do TCC: 15 h/r;

V – Sistematização dos conhecimentos produzidos nas ações de extensão/ atividades de prática profissional e elaboração do TCC: 25 h/r;

VI – Apresentação do TCC em defesa pública avaliada por uma banca: 10 h/r;

Parágrafo único – Para a elaboração da relação dos aprovados no TCC, deverão ser cumpridos 100% da carga horária, isto é, 100 horas-relógio, no conjunto das etapas do caput deste artigo.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 14. As etapas relativas ao TCC do aluno serão registradas na FICHA INDIVIDUAL DE REGISTRO DAS ETAPAS (FIRE) (Anexo I), a qual será assinada e acompanhada respectivamente pelo Orientador e pelo Coordenador de TCC.

CAPÍTULO VIII

DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Art. 15. A apresentação pública do TCC se constitui como uma das etapas do processo, na qual serão avaliados os seguintes aspectos:

I – Apresentação oral: resulta na socialização oral da trajetória do trabalho, demonstrando domínio do conteúdo, sequência lógica e clareza na exposição das ideias;

II – Apresentação escrita ou equivalente: consiste na apresentação do TCC em forma escrita ou equivalente, englobando as experiências realizadas e o percurso teórico-metodológico adotado na sua construção, devidamente circunscrito ao tema adotado.

§ 1º Após a apresentação do TCC, os membros farão a arguição do trabalho.

§ 2º O resultado da avaliação da defesa do TCC deverá ser registrado no



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DEFESA (FAD) (Anexo II), constando um dos conceitos: aprovação ou reprovação.

CAPÍTULO IX

DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL

Art. 16. O prazo de entrega da versão final deverá constar no Edital de Convocação de Defesa Pública exarada pela Coordenação do TCC.

Art. 17. O estudante deverá encaminhar à Coordenação do TCC a versão final do trabalho, conforme orientações em edital específico, após a verificação pelo orientador e assinatura do mesmo na FICHA INDIVIDUAL DE REGISTRO DAS ETAPAS (FIRE).

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Ao ser verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, acarretando em reprovação do estudante no TCC.

Art. 19. Quanto aos aspectos éticos do TCC, estes devem ser observados em todo transcurso do trabalho.

Art. 20. Excepcionalmente, caso ocorra a necessidade de mudança de orientador, a orientação do TCC, em todas as suas etapas, será assumida por novo professor orientador, designado pelo Conselho Departamental, conjuntamente com a Coordenação de TCC, a qual deverá ser avisada previamente.

Art. 21. A inobservância dos critérios contidos nas etapas do TCC resulta em não execução das 100 horas-relógio, em consequência o estudante deverá ser comunicado formalmente em documento assinado pelo orientador e Coordenador do TCC.

Art. 22. Os casos omissos e as normas complementares a este Regulamento serão analisados pelo CONDEP/DEDUF/I.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor a partir de 2021.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

FICHA INDIVIDUAL DE REGISTRO DAS ETAPAS – FIRE

Etapas	Horas (h/r)	Sim	Não	Assinatura do Orientador	Coordenador
I – Entrega da intenção de TCC e indicação do orientador.	5				
II – Confeção e entrega do Projeto de TCC.	5				
III – Atuação em ações de extensão/ atividades de prática profissional.	40				
IV – Participação nas reuniões de orientação do TCC.	15				
V – Sistematização dos conhecimentos produzidos nas ações de extensão/ atividades de prática profissional e elaboração do TCC.	25				
VI – Apresentação do TCC.	10				

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DEFESA - FAD

1. Professor(a) Orientador(a): _____

2. Acadêmico(a): _____

3. Título do trabalho: _____

4. Membro(s) da Banca Examinadora: _____

5. Aspectos a serem avaliados:

I – Apresentação oral: resulta na socialização da trajetória do trabalho demonstrando domínio do conteúdo, sequência lógica e clareza na exposição das ideias.

II – Apresentação escrita: avalia todo o percurso teórico-metodológico do TCC, devidamente circunscrito ao tema adotado.

6. Parecer Final:

() TCC aprovado

() TCC reprovado

6.1. Aspectos a serem corrigidos/reformulados:

Irati, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Acadêmico(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Membro da Banca